



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 368/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa **Liz Serviços Online Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 222, n.º 246, sala 05, Meia Praia, CEP 88.220-000, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, residente e domiciliado na Rua 232, n.º. 245, apto. 902, Meia Praia, CEP 88.220-000, na Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade n.º. 220.562, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º. 181.488.089-53, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 12 de novembro de 2023, o prazo de validade do Contrato Original n.º 368/2021, de 12 de novembro de 2021.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, na forma do subitem 5.1, constante da Cláusula Quinta – Da Vigência Contratual, do Contrato Original n.º 368/2021, de 12 de novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas no subitem 6.2 da Cláusula Sexta – Do Valor, Pagamento, Encargos, Reajustes e Dotação Orçamentária, do Contrato Original n.º 368/2021, de 12 de novembro de 2021, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado, qual seja, o IPCA-IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 11 de novembro de 2022.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Liz Serviços OnLine Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº: 5.818.820-4

Alexandre Graunke
RG nº 4.746.970-8